
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Revista
Didática Sistemica

TRIMESTRAL

ISSN: 1809-3108

Volume 5, janeiro a junho de 2007

OS TREZE DIAMANTES

"O maravilhoso da fantasia é nossa capacidade de torná-la realidade".
(Autor desconhecido)

"Que a nossa mensagem seja a nossa própria vida".
(Mahatma Gandhi)

Marisa Camargo¹

RESUMO

O presente texto tem o objetivo de discutir acerca de alguns dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente através da proposta de apreciação lúdico-pedagógica. Os personagens criados para protagonizar a história foram inspirados no conteúdo do Estatuto e enfatizam o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, retratando algumas expressões cotidianas em que contraditoriamente ao preconizado pela lei, os direitos de crianças e adolescentes acabam sendo violados e apontando para a importância da aproximação, interpretação e entendimento dessas questões.

Palavras chave: Criança, Adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direitos.

ABSTRACT

The present text has the objective to argue concerning some of the rights assured for the Statute of the Child and the Adolescent through the proposal of playful-pedagogical appreciation. The personages created to carry out history had been inspired in the content of the Statute and emphasize the duty of the family, the community, the society in general and the public power to assure with absolute priority the actualization of the rights of the child and of the adolescent, portraying some daily expressions where contradictorily to the praised one

¹ Assistente Social. Aperfeiçoamento especializado em Atenção Básica em Saúde Coletiva como Residente de Serviço Social pelo Programa de Residência Integrada em Saúde do Centro de Saúde-Escola Murialdo e Escola de Saúde Pública - RS. Mestranda em Serviço Social pela PUCRS. E-mail: marisacamargo.eu@bol.com.br.

for the law, the rights of children and adolescents finish being violated and pointing with respect to the importance of the approach, interpretation and agreement of these questions.

Key words: Child, Adolescent, Statute of the Child and the Adolescent, Rights.

Os treze diamantes

Há muitos anos atrás, num planeta muito distante conhecido como “Ideal”, viviam os irmãos Criança e Adolescente. Criança tinha acabado de completar sete anos de idade² e Adolescente já contava com treze anos completos. Os dois eram muito criativos, espontâneos e companheiros em várias atividades: gostavam de estar juntos e com os amigos, apesar de às vezes Adolescente querer estar só com os amigos dele por se achar crescido demais para algumas brincadeiras que Criança gostava; iam juntos para a escola; gostavam de ler, de desenhar, de passear, de visitar os avós; de conversar com o seu pai e a sua mãe sobre as coisas que faziam durante o dia e nos vários lugares: sobre aquilo que aprendiam na escola, sobre as histórias, os medos, os sentimentos, os desejos, as dúvidas, enfim, sobre todos os tipos de assunto que se possa imaginar.

Criança e Adolescente se sentiam muito amados pela sua família, que estava sempre pronta para dar a eles todas as oportunidades e facilidades necessárias para o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Além do tratamento de carinho que recebiam de sua família, todas as outras famílias daquele planeta, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público asseguravam com absoluta prioridade a efetivação dos direitos de todas as crianças e adolescentes, zelando para que sob forma alguma fosse violado o Baú ECA³ onde ficavam guardados os treze diamantes⁴ mais preciosos que possuíam: Vida, Saúde, Alimentação, Educação, Esporte, Liberdade, Profissionalização, Cultura, Dignidade, Respeito, Liberdade, Convivência Familiar e Convivência Comunitária.

Por se tratarem de um tesouro tão precioso, o Baú ECA tinha a importante missão de guardar os treze diamantes, porque eles juntos funcionavam como uma espécie de fonte de luz mágica que iluminava o planeta e protegia de forma integral as crianças e adolescentes,

² Conforme o Artigo 2º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera-se criança, para efeitos de lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. In: Coletânea de Leis. Revista e Ampliada. CRESS 10ª Região. Porto Alegre - RS. 2005. P.49-109. 277p.

³ Referência lúdica ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

mantendo distante deles os perigos de um grupo de vilões que gostava de se manifestar quando a escuridão tomava conta do planeta: Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão.

Por isso, enquanto os treze diamantes estivessem juntos e bem guardados pelo Baú ECA, a luz iluminaria o planeta e todas as crianças e adolescentes estariam protegidos contra qualquer tipo de perigo.

Tudo por lá ia muito bem, até que certa manhã, quando os habitantes daquele planeta se preparavam para ir ao trabalho, e Criança e Adolescente se preparavam para ir à escola, notou-se algo muito estranho: parecia que a luz dos diamantes tinha enfraquecido.

Ocorreu que, uma grande sombra escura encobriu parte do planeta, o Baú ECA fora violado, tendo desaparecido cinco dos treze diamantes: Vida, Saúde, Alimentação, Educação e Liberdade, e a proteção integral de Criança e Adolescente estava ameaçada.

A sombra se espalhava rapidamente e todas as crianças e adolescentes do planeta se viram com medo. A ausência da força de proteção dos diamantes desaparecidos, representava a possibilidade de libertação dos historicamente temidos vilões: Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão. Uma vez livres, os vilões podiam se infiltrar nas famílias das crianças e dos adolescentes e lhes causar muito mal.

Sem a luz da união dos treze diamantes a vida de todas as crianças e adolescentes corria grande perigo. Muitos ficaram doentes, sem alimentação, sem poder ir à escola, nem praticar esportes, nem brincar, nem ter mais liberdade para fazer coisa alguma, e também muitas das suas famílias se tornaram escravas dos vilões Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão.

Até mesmo Criança passou a se sentir triste e cheia de medos, por que a vilã Violência se tornou freqüentadora assídua da sua casa, fato que fez com que Adolescente, em meio ao desespero, se revoltasse e saísse de casa em busca de ajuda.

Mas, parecia que o destino de todas as crianças e adolescentes estava traçado. Todos sofriam com a ausência dos cinco diamantes, e Adolescente que agora estava sozinho, sem família, amigos e proteção alguma, não sabia ao certo como fazer para reverter aquela situação. Na verdade, Adolescente sabia que, se as coisas estavam difíceis naquele momento, ficariam ainda piores quando os demais diamantes ficassem longe da proteção do Baú ECA, o

⁴ Referência lúdica aos direitos dispostos no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cuja efetivação é tratada como prioridade absoluta e dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público.

que não demoraria muito tempo já que os vilões Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão estavam à solta.

Foi então que decidiu procurar o Baú ECA, pensando que talvez ele pudesse descrever com maiores detalhes o que havia acontecido naquela manhã e quem sabe até auxiliá-lo a fazer o retrato falado do malfeitor que dera sumiço nos cinco diamantes, dando liberdade àqueles terríveis vilões que agora espalhavam medo por todo o planeta.

O Baú ECA, no entanto, não tinha nenhuma informação nova, a não ser que já há algum tempo vinha observando que a luz dos diamantes não estava normal, parecia enfraquecida. Naquela manhã derradeira, a luz simplesmente parara de funcionar e ao observar de perto, foi que o Baú ECA notou o desaparecimento dos cinco diamantes: Vida, Saúde, Alimentação, Educação e Liberdade. Para ele, aquele enfraquecimento vinha acontecendo há muito tempo, e apesar de muitas pessoas perceberem, não quiseram acreditar que uma tragédia daquelas pudesse realmente acontecer.

Mas, cumprindo o seu papel de proteger os diamantes, o Baú ECA orientou que Adolescente procurasse a Constituição Federal⁵, porque contando com o apoio desta, poderiam fazer algo para restaurar a proteção integral das crianças e adolescentes. Adolescente pouco havia escutado sobre a Constituição Federal e muitos diziam que ela se tratava de uma pessoa muito complicada. Mesmo assim, não tinha alternativa senão procurá-la e pedir ajuda para que juntos pudessem restaurar a paz naquele planeta, a dignidade e a proteção das crianças e adolescentes.

Ao contrário das expectativas, a Constituição Federal mostrou-se uma pessoa bastante preocupada com a defesa dos direitos, não somente das crianças e adolescentes, mas de todos os habitantes daquele planeta. Aproximando-se dela, Adolescente foi esclarecido de que aquela sombra que encobria o planeta, responsável pelo sumiço dos cinco diamantes e a libertação dos vilões Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão, tratava-se da ação de uma outra vilã muito poderosa até então não nomeada e que assombrava também os adultos: a Pobreza.

A vilã Pobreza⁶, como fenômeno complexo e multidimensional, de dimensão estrutural e conjuntural, assumia muitas faces: desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida, não acesso a bens e serviços básicos que são direitos, falta de força

⁵ Referência lúdica à Constituição Federal de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Ed.29. São Paulo: Saraiva, 2002. 349p.

⁶ Conceito de pobreza. SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Missão PROCAD. Os Programas de Transferência de Renda enquanto estratégia atual de enfrentamento à pobreza no Brasil: O Bolsa Família. Apresentação oral. In:

política, desemprego, fome, falta de tudo. Uma das principais causas da libertação dos vilões era a ação destruidora da Pobreza, de modo que suas dimensões podiam atingir todas as crianças, adolescentes e habitantes daquele planeta.

Para tudo voltar ao normal, seria preciso acontecer dois movimentos:

1º: O Estado precisaria intervir nas desigualdades daquele planeta para que se amenizassem as faces da Pobreza, primando pela garantia dos direitos fundamentais à pessoa humana;

2º: Tendo seus direitos garantidos pelo Estado, todos os habitantes daquele planeta: as famílias, a comunidade, a sociedade em geral e o poder público precisavam assumir o seu papel de guardiões dos direitos das crianças e adolescentes, entendendo-as como prioridade absoluta.

Feito o pedido de ajuda à Constituição Federal, esta tratou de se dirigir ao Estado, às famílias, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público, sensibilizando-os quanto à importância de lutarem pelos seus direitos enquanto cidadãos, e da mesma forma zelar pela defesa da efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

Conforme os habitantes daquele planeta iam conhecendo a Constituição Federal, e entendendo o papel do coletivo na luta pela efetivação dos direitos sociais, iam também se conscientizando da importância dos treze diamantes para o bem-estar das crianças e adolescentes. E assim, sabendo como reagir contra a vilã Pobreza e contando com o apoio da Constituição Federal e do Estado, o planeta inteiro se mobilizou para que cada um dos diamantes desaparecidos retornasse aos cuidados do Baú Eca.

Os vilões Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão desapareceram dali, retornando a luz dos treze diamantes e a proteção integral às crianças e adolescentes.

Curioso é que, depois de todo aquele sofrimento e com o retorno da união dos treze diamantes, foram aparecendo naquele planeta outras pedras preciosas: Informação, Mobilização, Conscientização, Controle Social e Participação Social...

"As reticências são os três primeiros passos do pensamento que continua por conta própria o seu caminho". (Mário Quintana)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Artigo 1º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. In: Coletânea de Leis. Revista e Ampliada. CRESS 10ª Região. Porto Alegre - RS. 2005. P.49. 277p.

Artigo 2º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. In: Coletânea de Leis. Revista e Ampliada. CRESS 10ª Região. Porto Alegre - RS. 2005. P.49. 277p.

Artigo 3º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. In: Coletânea de Leis. Revista e Ampliada. CRESS 10ª Região. Porto Alegre - RS. 2005. P.50. 277p.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988**. Ed.29. São Paulo: Saraiva, 2002. 349p.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. Missão PROCAD. Os Programas de Transferência de Renda enquanto estratégia atual de enfrentamento à pobreza no Brasil: O Bolsa Família. Apresentação oral. In: **Aula inaugural do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL – PUCRS**. 2007/1. Porto Alegre - RS, 20/03/2007.